

CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG

Termo de Referência 370/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
370/2025	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	LUANA DIAS LACERDA GUERRA	28/09/2025 21:58 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	150/2025	23062.050866/2025-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso em atividades acadêmicas e laboratoriais, visando à preservação da saúde e segurança de estudantes, servidores e colaboradores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Abafador de Ruído	Material: Polietileno , Formato: Concha , Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Igual Ou Superior A 21 Db.	483834	UNID	20	R\$ 2.820,00
2	Avental de raspa para soldador	Material: Couro , Comprimento: 1 M, Largura: 0,60 M, Características Adicionais: Sem Emenda, Com Tira No Pescoço E Nas Laterais	345131	UNID	10	R\$ 372,90
3	Avental descartável TNT	Avental Material: Tnt , Tipo: Descartável , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho , Gramatura: 50 G/M2, Aplicação: Proteção , Tamanho: Sob Medida	620990	UNID	30	R\$ 290,70
4	Máscaras com Filtro (PFF2 ou	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente:	485533	UNID	200	R\$ 2.082,00

	equivalente)	Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável				
5	Óculos de solda maçariqueiro (20)	Óculos Maçariqueiro para Solda com Visor Articulado e Lente Verde Tonalidade 5 - Utilizada para proteção facial contra raios ultravioleta (UV) e infravermelhos (DIN12), impactos de partículas volantes e respingos de solda :: Ajuste de tonalidade: Fixo -	221254	UNID	20	R\$ 337,00
6	Máscara de solda, caso seja possível (10)	Tonalidade 12 :: Material da máscara: Polipropileno :: Tipo de visor: Automático de cristal líquido :: Número do Certificado de Aprovação - CA: 38.332 :: Área de visão: 98 x 35 mm :: Dimensões do filtro: 109 x 89 x 8 mm :: Tonalidade no estado claro: 3 Óculos Proteção Material Armação: Plástico Rígido , Tipo Proteção: Ampla Visão , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente:	448157	UNID	10	R\$ 1.483,90
7	Óculos de Proteção	Policarbonato Translúcido , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Contra Impactos De Particulas E Ráios Ultravioleta , Características Adicionais: Ajuste Por Tirante Elástico Apresilhadas Nas Later	485731	UNID	50	R\$ 1.205,00
8	Luva Anti Corte Fibra De Vidro Polietileno Ss 1007 Proteção	Luvas de segurança, confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe – polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico SAND, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico. Composição: Hppe, fibra de vidro e poliuretano Acabamento: Látex Nitrílico antiderrapante Material: Couro Vaqueta/Nylon Aplicação: Operador De Motosserra Características Adicionais: Nylon	624866	PAR	5	R\$ 287,10
	Luvas de	Dublado No Dorso E 12 Camadas				

9	Segurança Anticorte, tamanho G	De Proteção Forma: Anatômica Modelo: 5 Dedos Tipo: Couro Na Palma Da Mão E Unheira" Material: Couro Vaqueta/Nylon Aplicação: Operador De Motosserra Características Adicionais: Nylon	280829	PAR	5	R\$ 142,75
10	Luvas de Segurança Anticorte, tamanho M	Dublado No Dorso E 12 Camadas De Proteção Forma: Anatômica Modelo: 5 Dedos Tipo: Couro Na Palma Da Mão E Unheira Material: Couro Vaqueta/Nylon Aplicação: Operador De Motosserra Características Adicionais: Nylon	280829	PAR	15	R\$ 428,25
11	Luvas de Segurança Anticorte, tamanho XG	Dublado No Dorso E 12 Camadas De Proteção Forma: Anatômica Modelo: 5 Dedos Tipo: Couro Na Palma Da Mão E Unheira	280829	PAR	15	R\$ 428,25
12	Luva Raspa Punho Longo Reforço Couro Soldador Segurança Epi G	Luva Raspa - profissional de malha de aço soldador de couro cano longo ncm durabilidade vaqueta açougueiro isolante flexactil danny ca 29014 classe 4 para quimicos de borracha pedreiro Luva tricotada em fio 100% aramida, malha grossa tipo grafatex (felpa externa ou interna) com 800g /m², sem costura, ambidestra, com forração interna em lã ou algodão.	435197	PAR	10	R\$ 615,00
13	Luva Kevlar Para Altas Temperaturas Até 350°C Punho 20 Cm	Aplicação: Manuseio de chapas metálicas, peças metálicas em geral, vidro, madeira, plástico, papéis e demais materiais com acabamentos cortantes (lisos) e/ou quentes até os limites de temperatura apresentados acima. Esta luva não é recomendada para operações com riscos de perfurações, trabalhos com produtos químicos e em ambientes úmidos.	486638	UNIDADE	10	R\$ 1.254,20

1.1.1 Estimativa de Consumo

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, não há participação de outros órgãos. Assim, a estimativa de consumo corresponde integralmente às quantidades descritas no item 1.1 (Quadro de Especificações), as quais representam a necessidade exclusiva do CEFET-MG – Campus Timóteo.

1.2.Os bens objeto desta contratação, compostos por Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), são caracterizados como **bens comuns**, na medida em que apresentam **padronização técnica e características uniformes** no mercado, podendo ser adquiridos junto a diferentes fornecedores sem que haja prejuízo de qualidade, segurança ou funcionalidade.

A padronização envolve normas nacionais e internacionais de segurança e fabricação, como regulamentações da **Norma Regulamentadora NR-6** e outras aplicáveis aos EPIs, o que permite a definição objetiva de especificações técnicas e o emprego de critérios claros para comparação de preços.

Além disso, esses bens não dependem de desenvolvimento tecnológico exclusivo ou adaptação específica ao contratante, sendo utilizados amplamente em ambientes de laboratórios, indústrias e instituições de ensino, reforçando seu caráter de **commodities** no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, prazo este suficiente para a execução, recebimento e pagamento do objeto contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Termo de Referência, contemplando os tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos, suas especificações técnicas detalhadas (material, dimensões, resistência, normas de referência, certificações), quantidades estimadas, condições de entrega, armazenamento e uso seguro, bem como todas as exigências necessárias para garantir a conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

- I) **ID PCA no PNCP:** 17220203000130-0-000001/2025
- II) **Data de publicação no PNCP:** 07/03/2024
- III) **Id do item no PCA:** 2507
- IV) **Classe/Grupo:** 99995 – Itens Diversos
- V) **Identificador da Futura Contratação:** 153015-30/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo

O presente documento, elaborado com base no “Documento de Formalização da Demanda”, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, conforme disposto no art. 20, inciso I, e art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, bem como no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

O objetivo desta contratação é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao uso por servidores, alunos e colaboradores nos laboratórios didáticos, de pesquisa e nas atividades técnicas do campus, com a finalidade de **garantir a segurança, a saúde ocupacional e a conformidade com as normas regulamentadoras vigentes**.

A solução contempla a aquisição de itens padronizados e essenciais, tais como luvas, aventais, óculos de proteção, protetores auriculares, máscaras, botas e demais EPIs previstos nas normas de segurança do trabalho aplicáveis. Cada item será fornecido conforme especificações técnicas que assegurem resistência, durabilidade, adequação ao uso previsto e conforto para o usuário, atendendo à NR-6 e demais legislações pertinentes.

A contratação visa **assegurar a continuidade das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas**, promovendo um ambiente seguro e minimizando riscos de acidentes, contaminações ou exposições a agentes químicos, físicos ou biológicos. Além disso, a solução contempla reposição periódica, considerando a natureza consumível e o desgaste natural dos EPIs, garantindo **infraestrutura adequada e sustentável** para o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Priorização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando disponíveis;
- 4.1.2. Redução de impactos ambientais na fabricação e descarte dos EPIs;
- 4.1.3. Fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental e socialmente responsáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida a indicação de marca ou modelo específico, sendo aceitos produtos que atendam às especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

Vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos produtos genéricos que não atendam às normas de segurança aplicáveis (ex.: EPIs sem CA ou NR específicas).

Exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **considerando que se trata de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de baixo valor unitário, caracterizados como bens comuns e de pronta entrega**, cujo fornecimento imediato é essencial para a continuidade das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas do campus. A dispensa da garantia visa **agilizar a aquisição, reduzir a burocracia e garantir a segurança e saúde de alunos, servidores e colaboradores**, sem comprometer a execução do contrato ou os interesses da Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.41. Será realizada a reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

4.41.3. Prioridade será dada aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados casos de inadequação de quantidade ou condições do pedido.

Margem de Preferência

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, conforme Decreto n.º 8.538/2015, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte Timóteo - MG - CEP 35180-008.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. O prazo de garantia contratual complementar será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 meses, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os EPIs fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, mantendo padrões de qualidade iguais ou superiores às peças originais.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento ou EPI das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Durante o período de reparo ou substituição, o Contratado deverá disponibilizar equipamento ou EPI equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade das atividades.
- 5.15. Caso o Contratado não atenda a solicitação dentro do prazo ou não apresente justificativa aceita, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os reparos ou substituição e exigir reembolso do Contratado, sem prejuízo da garantia dos bens.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades mesmo após expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução do Contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração.

6.8. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão registradas pelo fiscal técnico no histórico de gerenciamento do contrato, com descrição das ações necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, determinando prazo para atendimento.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

6.11. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência.

6.15. Rotinas adicionais de fiscalização contratual:

6.15.1. Acompanhamento de controle documental e registros de recebimento dos EPIs;

6.15.2. Verificação do cumprimento dos prazos de entrega;

6.15.3. Conferência de qualidade e conformidade dos EPIs recebidos.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ou material inadequado, sem implicar corresponsabilidade da Administração.

Gestor do Contrato

6.17. Compete ao gestor do contrato:

- 6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios de necessidade de adequações;
- 6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade superior quando ultrapassar sua competência;
- 6.17.3. Acompanhar manutenção das condições de habilitação da contratada, observando problemas que impactem o fluxo de pagamento;
- 6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações e desempenho do Contratado;
- 6.17.5. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.17.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e indicar melhorias para atividades futuras da Administração;
- 6.17.7. Enviar documentação ao setor de contratos para formalização de liquidação e pagamento, conforme avaliação da fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas e Sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou entrega dos EPIs sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, se não houver motivo para penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória para a infração da alínea “d”: 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. Atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

- 7.2.4.3. Compensatória, para infrações das alíneas “e” a “h”: 1% a 5% do valor da contratação;
- 7.2.4.4. Compensatória para inexecução total (alínea “c”): 5% a 10% do valor da contratação;
- 7.2.4.5. Compensatória para infração da alínea “b”: 2% a 5% do valor da contratação;
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração da alínea “d”: 1% a 3% do valor da contratação;
- 7.2.4.7. Compensatória para infração da alínea “a”: 0,5% a 2% do valor da contratação, ressalvadas as infrações específicas de inexecução parcial que justifiquem penalidade diversa;
- 7.2.4.7.1. Exemplo: não entrega de quantidade mínima de EPIs de determinado item sem justificativa aceitável.
- 7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da intimação.
- 7.6. Se multa e indenizações excederem o valor do pagamento devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 10 dias a contar da comunicação da autoridade competente.
- 7.8. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo assegurando contraditório e ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.8.1. Notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails cadastrados no SICAF e na proposta comercial;
- 7.8.2. Os endereços de e-mail serão considerados de uso contínuo da empresa.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. natureza e gravidade da infração;
- 7.9.2. peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. danos à Administração;
- 7.9.5. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 7.10. Atos infracionais previstos na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações, que também sejam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso do direito para encobrir práticas ilícitas, estendendo-se as sanções aos administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas, garantindo contraditório e ampla defesa.
- 7.12. O Contratante deverá registrar as sanções aplicadas no CEIS e CNEP, no prazo de 15 dias úteis;
- 7.12.1. As penalidades serão registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Débitos do Contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão em outros contratos, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Recebimento, Liquidação, Pagamento, Cessão de Crédito e Reajuste

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2. Bens em desacordo com o Termo de Referência poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) **dias, às custas do Contratado, sem prejuízo de penalidades.**
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em 30 (trinta) dias úteis,** contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após verificação da qualidade e quantidade.
- 8.4. Para despesas de pequeno valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021), o prazo máximo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. Prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, quando necessário para diligências de aferição.
- 8.6. Controvérsias sobre quantidade, qualidade ou dimensões serão tratadas conforme art. 143 da Lei nº 14.133 /2021.
- 8.7. Prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento não exime o Contratado da responsabilidade civil e ética-profissional.
- 8.9. Montagem, instalação e demais atividades para uso do bem são de responsabilidade do Contratado e condição para recebimento.

Liquidação

- 8.10. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, corre prazo de 10 dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período (IN SEGES/ME nº 77/2022).
- 8.11. Para despesas de pequeno valor, prazo reduzido à metade, mantendo a prorrogação.
- 8.12. Verificação da nota fiscal deve contemplar validade, emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.
- 8.13. Erros ou irregularidades suspendem o prazo de liquidação até regularização pelo Contratado.
- 8.14. Nota fiscal/documento equivalente deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal (SICAF ou documentação legal).
- 8.15. Administração verifica manutenção das condições de habilitação e eventual impedimento de contratar.
- 8.16. Irregularidades constatadas exigem notificação ao Contratado, com prazo de 5 dias úteis para regularização ou defesa, prorrogável uma vez.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, Contratante adota medidas cabíveis à rescisão contratual, garantindo ampla defesa.
- 8.18. Pagamentos serão realizados normalmente enquanto não se decide pela rescisão, se houver regularização pendente.

Prazo e Forma de Pagamento

- 8.20. Pagamento em até 10 dias úteis após liquidação.
- 8.21. Valores devidos serão atualizados monetariamente em caso de atraso, pelo índice ... (definir).
- 8.22. Pagamento por ordem bancária na conta indicada pelo Contratado; data considerada é a da emissão da ordem.
- 8.24-8.26. Retenções tributárias aplicáveis; optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação, não terão retenção.

Antecipação de Pagamento

- 8.27-8.35. Antecipação parcial ou total permitida, mediante emissão de documento idôneo pelo Contratado; devolução obrigatória com correção monetária em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.36. Pagamento antecipado condicionado à execução da etapa anterior e, se aplicável, prestação de garantia adicional (art. 96, Lei nº 14.133/2021).

8.37. Retenções tributárias aplicáveis também sobre valores antecipados.

Cessão de Crédito

8.38. Depende de prévia aprovação do Contratante e termo aditivo, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.38.3. Crédito pago ao cessionário corresponde ao da cedente, sem afetar execuções ou cláusulas contratuais.

8.39. Operações de crédito obedecem à IN SEGES/MGI nº 82/2025.

Reajuste

8.40. Preços fixos e irrealizáveis por 1 ano a partir de 16/09/2025

8.41. Após 1 ano, reajuste aplicado conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) somente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

8.42-8.46. Reajustes subsequentes observam interregno mínimo de 1 ano; índice extinto será substituído por índice legal ou acordado por termo aditivo.

8.47. Reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: **tratando-se de contratação cujo valor seja inferior ao limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**, ou **parcelado** se houver previsão de etapas de entrega.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação direta, a aceitabilidade dos preços será **verificada por pesquisa de mercado, consultas a órgãos oficiais de referência e planilhas de composição de custos**, assegurando compatibilidade com valores praticados no mercado.

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

Habilitação

- **Jurídica, fiscal, social e trabalhista:** mantêm-se conforme itens 9.6 a 9.23, dispensando adaptações, pois são requisitos legais mínimos.
- **Qualificação econômico-financeira:** exigência mínima de **patrimônio líquido positivo**, considerando que se trata de contratação de baixo valor e dispensa de licitação. Poder-se-ia simplificar exigindo **declaração de saúde financeira do fornecedor**.
- **Qualificação técnica:** manutenção dos itens 9.33 a 9.35, podendo ser simplificada mediante apresentação de **atestado de fornecimento de bens similares ou declaração de experiência do fornecedor**, quando compatível com o objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação: mantêm-se 9.36 a 9.40, aplicáveis também para empresas estrangeiras ou filiais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é **R\$ 11.747,05 (Onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na **tabela em anexo**.

10.2. O valor de referência para aplicação de eventual maior desconto corresponde a R\$ 11.747,05 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), servindo como base para a disputa entre os fornecedores.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na **matriz de risco constante do Contrato**.

10.5. Em caso de registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme pactuado, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. reajustamento dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto na contratação;

10.5.4. repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.**

Timóteo – MG, 23 de setembro de 2025

Luana Dias Lacerda Guerra

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse da Administração e vantagem para o serviço público.
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber os EPIs no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas, fixando prazo para substituição ou correção;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento dos EPIs;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, incluindo:
 - 4.1.1. Entregar os EPIs de acordo com as especificações, em perfeito estado, acompanhados de nota fiscal;
 - 4.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos verificados;
 - 4.1.3. Cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho, inclusive quanto ao manuseio de EPIs;
 - 4.1.4. Manter sigilo sobre informações relacionadas à contratação;
 - 4.1.5. Cumprir todas as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais aplicáveis;
 - 4.1.6. Orientar e treinar seus empregados quanto ao uso seguro dos EPIs fornecidos.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando vencido o prazo estipulado, conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A extinção poderá ocorrer antes do prazo por decisão da Administração, sem ônus, em caso de falta de créditos orçamentários ou desinteresse na continuidade da contratação.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor e normas gerais de contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. Alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, salvo casos de apostilamento.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [cidade], Seção Judiciária de [UF], para dirimir litígios decorrentes da execução contratual.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA DIAS LACERDA GUERRA

GLBTM



Assinou eletronicamente em 28/09/2025 às 21:58:20.